



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 58, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO

Em 10 / 06 / 2020.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DO DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 52, DE 28 DE MAIO DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2020, os termos do Decreto nº 25, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 52, de 28 de maio de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de junho de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá